



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 372/2003

**Altera o art. 1º da lei 241/01
criando mais um cargo de
Zelador de Estradas.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 241/01 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - No quadro permanente de cargos de provimento efetivo a que se refere a
Lei Municipal 053/97, art. 6º no grupo de apoio II é criado o seguinte cargo:**

Nº Cargos	Categoria Funcional	Código
07	Zelador de Estradas	GA-05A

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.**

Turuçu, 02 de abril de 2003.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento